

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO À GOVERNANÇA
SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

FICHA TÉCNICA – Curso online

1. - Nome do curso: Produção de Conteúdo para EAD
2. - Unidade solicitante: SeDIC-CRE Contato: Andrezza Paulatti Acuio
Ramal/*E-mail*: andrezza.acuio@tre-sp.jus.br
3. - Indicação da escola a ser contratada: SENAC
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação:

O Senac tem instrutores com experiência de mercado, o que garante referências atualizadas e atividades práticas que preparam o aluno na sua área de escolha.

5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? Sim Não
6. - Período: 18/10 a 06/12/2022
7. - Horário: Entre 12h a 19h
8. - Modalidade: On-line ao vivo EAD gravado Outros:
9. - Turma: aberta fechada para servidores do TRE/SP
- 10.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):

O objetivo desse treinamento é instrumentalizar os servidores da SeDIC para o desenvolvimento de conteúdos em cursos a distância ou semipresenciais, com base em premissas pedagógicas e comunicacionais, utilizando recursos no campo das tecnologias da informação. Para, assim, reconhecer aspectos conceituais na elaboração de conteúdos para EAD, e propor soluções alinhadas com a proposta pedagógica, perfil do público-alvo, e em conformidade com as práticas de autoria de conteúdos digitais.

11. Número de servidores a serem capacitados:

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	<i>E-mail</i> para acesso ao curso
1.			
2.			
3.			
4.			

5.				

12. Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não

Data: 08/09/2022.

Andrezza Paulatti Acuio
SeDIC

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

1. Antes de indicar o/a servidor/a para o treinamento, favor certificar-se de que ele/a não estará em gozo de férias nem de horas credoras.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

Favor encaminhar esse formulário para o endereço eletrônico: **cursos@tre-sp.jus.br**